

POLÍTICA DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO FSC CORPORATIVO DA MADEM

O GRUPO MADEM REELS é uma empresa fabricante de bobinas de madeira e compensado e pellets de madeira e atribui a mais alta prioridade às atividades de Cadeia de Custódia FSC da empresa.

O GRUPO MADEM REELS estabeleceu, documentou, implementou e mantém o sistema de Cadeia de Custódia FSC, de acordo com os requisitos da Cadeia de Custódia FSC STD-40-004 V3-1 PT - Certificação de Cadeia de Custódia

O GRUPO MADEM REELS compromete-se a:

- Apoiar plenamente as práticas de manejo florestal responsável que protejam a biodiversidade e a integridade do ecossistema.
- Garantir que o produto sustentável possa ser bem identificado e gerenciado na organização.
- Cumprir os requisitos sociais, de saúde e segurança definidos na Cadeia de Custódia.

O GRUPO MADEM REELS não está lidando com fontes e atividades de materiais florestais e arbóreos, que são:

- Não cumprir a legislação local, nacional ou internacional aplicável sobre manejo florestal, incluindo, mas não se limitando a práticas de manejo florestal; natureza e proteção ambiental; espécies protegidas e ameaçadas de extinção; direitos de propriedade, posse e uso da terra para povos indígenas, comunidades locais ou outras partes interessadas afetadas; questões de saúde, trabalho e segurança; anticorrupção e o pagamento de royalties e impostos aplicáveis.
- Atividades em que a capacidade das florestas de produzir uma variedade de produtos e serviços florestais madeireiros e não madeireiros de forma sustentável não é mantida, ou os níveis de colheita excedem uma taxa que pode ser sustentada a longo prazo.
- Atividades em que o manejo florestal não contribui para a manutenção, conservação ou aprimoramento da biodiversidade nos níveis de paisagem, ecossistema, espécie ou genética.
- Atividades em que áreas florestais ecologicamente importantes não são identificadas, protegidas, conservadas ou reservadas.
- Atividades em que ocorrem conversões florestais, em circunstâncias que não sejam justificadas, em que a conversão.
- Atividades em que o espírito da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) não é cumprido.
- Atividades em que o espírito da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) não é cumprido.
- Madeira de conflito.
- Árvores geneticamente modificadas.

Aprovado por:



Leandro Mazzocco
Diretor Global de Vendas e Marketing
Data: 22 de outubro de 2025